



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

PORTARIA 10/2025 - RIFB/IFBRASILIA, DE 15 de abril de 2025

Estabelece diretrizes para o uso dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) institucionais do Instituto Federal de Brasília - IFB.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 147, em 3 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

CONSIDERANDO a Resolução CS/RIFB/IFBRASILIA nº 32/2019, que trata das diretrizes para a Educação a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

CONSIDERANDO a Resolução CS/RIFB/IFBRASILIA nº 22/2023, que estabelece as normas para o planejamento, o desenvolvimento e a oferta de Cursos no formato Online, Abertos e Massivos (Mooc) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

CONSIDERANDO a Resolução CS/RIFB/IFBRASILIA nº 9/2024, que altera o Regulamento da Oferta dos Cursos de Formação Inicial e de Qualificação Profissional do Instituto Federal de Brasília - IFB.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para o uso dos Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) institucionais do Instituto Federal de Brasília, a saber: NEaD e a Escola Virtual do IFB.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Considera-se Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucionalizado a plataforma na qual há investimentos, recursos coletivos e apoio da gestão da Instituição para seu desenvolvimento e manutenção frequentes.

Parágrafo único. São Ambientes Virtuais de Aprendizagem do IFB o NEaD e a Escola Virtual.

Art. 3º O NEaD é o AVA institucional para a oferta dos cursos de formação inicial, qualificação profissional, técnicos e superiores EaD com mediação docente ou cursos presenciais com carga horária a distância.

Art. 4º A Escola Virtual é o AVA institucional para a oferta de Cursos Online Abertos e Massivos (MOOC) - cursos auto instrucionais e sem mediação.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E CARACTERÍSTICAS DOS AVAs INSTITUCIONAIS

Art. 5º Os cursos de Formação Inicial (FI) e de Qualificação Profissional (QP) poderão ser ofertados em qualquer um dos AVA, a depender do seu desenho pedagógico, conforme os seguintes critérios:

- I - Cursos com mediação docente deverão ser ofertados exclusivamente no NEaD e serão criados de acordo com o fluxo estabelecido na Resolução CS/RIFB/IFBRASILIA nº 9/2024;
- II - Cursos MOOC (autoinstrucionais), ou seja, sem mediação docente, deverão ser ofertados na Escola

Virtual do IFB e serão criados de acordo com o fluxo estabelecido no Anexo II da Resolução CS/RIFB/IFBRASILIA nº 22/2023.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS SALAS VIRTUAIS NO NEAD

Art. 6º Nas salas virtuais do NEaD os elementos mínimos são:

I - Mensagem de boas-vindas - pode ser em texto, vídeo (com legenda ou tradução em Libras) ou áudio (com transcrição ou tradução em Libras), sendo uma saudação ao estudante com informações básicas do componente curricular, orientações sobre o acesso ao conteúdo, avaliações, canais de comunicação para dúvidas e esclarecimentos gerais sobre a disciplina;

II - Fórum de avisos - espaço onde o docente realiza informes e avisos importantes para os estudantes;

III - Fórum de dúvidas - espaço para a interação assíncrona entre professor-estudante e entre os pares;

IV - Plano de Ensino - documento obrigatório do componente curricular, a ser disponibilizado em local de fácil acesso;

V - Cronograma - recomenda-se a publicação do cronograma em arquivo separado do Plano de Ensino para facilitar o acesso pelos estudantes, sendo que toda e qualquer alteração no cronograma deve ser informada previamente;

VI - Canais de comunicação com o professor - Informações de contato do docente, acessíveis em local de fácil localização;

VII - Em caso de sábados letivos dos cursos presenciais, destacar as atividades que serão desenvolvidas bem como os prazos para execução;

VIII - Atividades de aprendizagem.

Art. 7º Nas salas virtuais do NEaD recomenda-se inserir os seguintes elementos:

I - Banner de identificação do componente curricular - imagem no formato de banner (dimensões sugeridas: 1000x200 px) com o título do componente curricular;

II - Bloco Acessibilidade - melhora a usabilidade e acessibilidade da plataforma pelos usuários, em especial aqueles com capacidade visual reduzida. Oferece recursos como a personalização de cores e contraste, ajustes no tamanho da fonte, garantindo que a plataforma seja mais inclusiva;

III - Bloco Conheça a Turma - ferramenta projetada para promover a interação entre os estudantes de um curso. Permite que os alunos vejam informações sobre seus colegas de classe, como nome, foto de perfil e outros dados;

IV - Biblioteca do Curso - arquivo que reúne bibliografia básica e materiais complementares disponibilizados ao longo do curso, facilitando o acesso dos estudantes em um único local. O material da biblioteca pode ser inserido em um recurso página, por exemplo;

V - Bloco Mensagem para o meu professor - permite que estudantes enviem mensagens diretas aos professores dentro do ambiente virtual, sem precisar acessar a área de mensagens. Ele facilita a comunicação, agiliza o esclarecimento de dúvidas e centraliza as interações no Moodle, tornando o contato mais prático e eficiente;

VI - Bloco Progresso de Conclusão - ferramenta visual que permite aos estudantes e professores monitorar o progresso de conclusão de atividades dentro de um curso. Exibe, de forma gráfica, como o aluno está avançando nas atividades e se aproximando de concluir o curso ou uma determinada seção;

VII - Atividades avaliativas que utilizem os recursos e ferramentas disponíveis no AVA.

Art. 8º O docente tem autonomia para adicionar elementos além dos previstos nos artigos 6º e 7º.

Parágrafo único. O docente tem autonomia para configurar a sala de aula virtual em diferentes formatos, como: tópicos, blocos, guias ou outros formatos disponíveis no AVA.

Art. 9º Cada curso hospedado no NEaD, seja EaD ou presencial com carga horária a distância, deverá construir a sala da coordenação do curso.

Art. 10. A sala da coordenação de curso é o espaço no AVA de interação entre o (a) coordenador (a) de curso, o colegiado e os estudantes.

Art. 11. Para a sala da coordenação de curso os seguintes elementos mínimos são:

I - Mensagem de boas-vindas - pode ser em texto, vídeo (com legenda ou tradução em Libras) ou áudio (com transcrição ou tradução em Libras). É uma saudação aos estudantes e docentes, contendo informações básicas do curso, orientações gerais sobre o acesso ao conteúdo, canais de comunicação para dúvidas e esclarecimentos gerais sobre o curso;

II - Informações sobre o coordenador de curso (contato e horário de atendimento aos estudantes);

III - Projeto do Curso

IV - Calendário Escolar;

V - Links dos componentes curriculares.

Art. 12. A coordenação de curso tem autonomia para adicionar elementos além dos previstos no artigo 11.

Parágrafo único. A coordenação de curso tem autonomia para configurar a sala de aula virtual em diferentes formatos, como tópicos, blocos, guias ou outros formatos disponíveis no AVA.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA A ORGANIZAÇÃO DAS SALAS VIRTUAIS DOS CURSOS DA ESCOLA VIRTUAL

Art. 13. Para a Escola Virtual do IFB os elementos mínimos das salas virtuais dos cursos são:

I - Mensagem de boas-vindas - pode ser no formato de texto, vídeo (com legenda ou interpretação em Libras) e/ou áudio (com transcrição ou interpretação em Libras). É uma saudação ao estudante, contendo informações básicas sobre o curso, orientações gerais sobre a forma de acesso ao conteúdo, canais de comunicação para dúvidas e esclarecimentos gerais sobre o curso;

II - Guia do cursista - deverá conter os objetivos do curso, o público-alvo, a metodologia de ensino, as especificidades do AVA (como acessar a plataforma, principais recursos disponíveis, a estrutura do curso (módulos e conteúdos abordados, material de apoio e critérios de avaliação), atribuições, direitos e deveres do estudante, suporte e contato (canais de atendimentos);

III - Biblioteca do curso - arquivo contendo a bibliografia básica e complementar indicados ao longo do curso, facilitando o acesso pelos estudantes em um único local; o material da biblioteca pode ser inserido

em um recurso página, por exemplo;

IV - Divisão do curso por unidades (no mínimo 3) - divisão do conteúdo considerando uma sequência lógica e progressiva de nível de aprofundamento das temáticas abordadas;

V - Banco de questões - com no mínimo o dobro da quantidade de questões do questionário para possibilidade de repetição das avaliações com questões alternadas de forma aleatória;

VI - Mensagem de encerramento do curso - mensagem de síntese do conteúdo abordado no curso, ao final das unidades;

VII - Avaliação de reação do curso - ferramenta que permite coletar *feedback* dos participantes sobre a experiência de aprendizagem no curso;

VIII- Certificado de conclusão do curso.

Art. 14. O proponente do curso MOOC tem autonomia para adicionar elementos além dos previstos no artigo 13.

Parágrafo único. O proponente do curso MOOC tem autonomia para configurar a sala de aula virtual em diferentes formatos, como: tópicos, blocos, guias ou outros formatos disponíveis no AVA.

CAPÍTULO V DO FLUXO PARA CRIAÇÃO DAS SALAS VIRTUAIS

Art. 15. As salas virtuais do NEaD devem ser solicitadas pelo docente titular do componente curricular no próprio ambiente virtual, em formulário próprio.

Parágrafo único. Será proibida a solicitação de criação de salas por estudantes, sendo negadas as solicitações realizadas por estudantes.

Art. 16. As salas virtuais da Escola Virtual serão criadas após a validação do Projeto de Curso pela Diretoria de Educação a Distância.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os cursos de Formação Inicial ou Qualificação Profissional autoinstrucionais que estejam hospedados no NEaD deverão ser migrados para a Escola Virtual.

Art. 18. Os casos omissos nesta portaria normativa serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino no âmbito da Diretoria de Educação a Distância.

Art 19. A DEaD disponibilizará modelos de salas virtuais com os elementos mínimos exigidos para auxiliar o corpo docente.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura.

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA, em 15/04/2025 14:08:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 608248

Código de Autenticação: 0dcaec78ad

